



**REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO P/
MERCOSUL**

REQUERIMENTO Nº , de 2015

(Do Sr. Rocha)

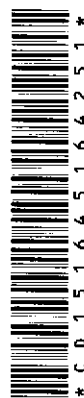
Requer a aprovação de denúncia de violação, por parte da Venezuela, das cláusulas democráticas, em face das graves acusações de violações de direitos humanos e do tratamento desrespeitoso e violento à comitiva de 08 (oito) Senadores Brasileiros durante visita feita àquele país no dia 18 de junho de 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que, ouvido o Plenário, seja aprovada a denúncia de violação, por parte da Venezuela, das Cláusulas democráticas, em face das graves acusações de violações de direitos humanos e do tratamento desrespeitoso e violento à comitiva de 08 (oito) Senadores Brasileiros durante visita feita àquele país no dia 18 de junho de 2015, com envio de recomendação de sanção Plenário do Parlamento do Mercosul (PARLASUL) e ao Conselho do Mercado Comum (CMC).

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, é inquestionável que a inclusão da Venezuela no MERCOSUL deve ser um passo natural no processo de integração da América do Sul, pois proporciona um interessante incremento econômico ao Bloco, e, particularmente, à própria Venezuela.





O aprofundamento das relações entre o Brasil e a Venezuela não é um tema novo na agenda governamental. As iniciativas para intensificação dessas relações tiveram um grande impulso já a partir de 1994, com a assinatura do Protocolo de la Guzmania, que fixou diretrizes e medidas para o aprofundamento dos vínculos entre os dois países, particularmente na área do desenvolvimento e integração de atividades econômicas fronteiriças. Ainda no governo Fernando Henrique Cardoso os laços econômicos entre o Brasil e a Venezuela foram substancialmente aprofundados, com a construção da BR 174 (ligando Manaus à Venezuela e ao Caribe), a interligação dos sistemas de energia elétrica, o aumento substancial das importações brasileiras de petróleo venezuelano e a constituição de instância de alto nível para consulta entre os dois países.

Isso significa que o Brasil, historicamente, sempre buscou consolidar seus laços diplomáticos com a Venezuela, em atendimento aos ditames constitucionais insculpidos no artigo 4º da nossa Carta Magna:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Na verdade, desde há muito tempo, a diplomacia brasileira vem, de forma acertada, atribuindo grande prioridade para a consolidação do





MERCOSUL e integração de toda a América do Sul, inclusive como instrumento para fortalecer a posição do Bloco nas negociações comerciais internacionais.

Mormente essas características, foi grande a surpresa quando, no último dia 18 de junho, uma comitiva de 08 (oito) Senadores da República brasileira foram impedidos de visitar presos políticos na Venezuela, com atos de agressão ao automóvel que os transportava. Tal atitude de vandalismo e desrespeito a representantes brasileiros que visitavam um país irmão, em busca de diálogo com os presos políticos, merece o repúdio desse Bloco por representar uma violação da democracia, da independência e da liberdade e ir e vir dos indivíduos. Representa, mais ainda, um desrespeito a ditames constitucionais caros ao mundo democrático.

É fundamental frisar o Protocolo de Ushuaia, parte integrante do Tratado de Assunção, que determina, em seu primeiro artigo:

*Art. 1º - A **plena vigência das instituições democráticas é condição essencial** para o desenvolvimento dos **processos de integração** entre os Estados Partes do presente protocolo. (Grifo nosso).*

Os artigos 2º e 3º, do referido protocolo, também enfatizam a importância da manutenção da democracia entre os países-membros, prevendo que a ruptura da ordem democrática é fundamento para sanções por parte do bloco.

Sendo a democracia a pedra de toque do Bloco MERCOSUL, é, a nosso ver, motivo de apreensão, a forma pouco ortodoxa de condução da política venezuelana, principalmente quando atingem diretamente a integridade física de representantes do Parlamento Brasileiro.

Da mesma forma, a União das Nações da América do Sul – UNASUL, bloco composto por 12 (doze) países, dentre os quais está a Venezuela, também adotou Protocolo Adicional ao Tratado Constitutivo da UNASUL sobre Compromisso com a Democracia, instituindo uma Cláusula Democrática.

À falta de uma definição mais objetiva sobre democracia, buscamos nos amparar na Carta Democrática Interamericana, manifesto de





afirmação da democracia para os povos das Américas, que define, principalmente em seus artigos 1º a 6º, as noções básicas de Democracia como um conjunto de valores e direitos essenciais, dentre os quais se avultam:

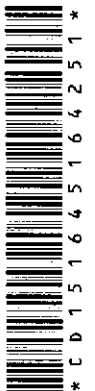
- o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais;
- as eleições periódicas, livres e justas;
- a transparência, a probidade e o respeito aos direitos sociais;
- o exercício do poder com respeito pelo Estado de Direito;
- o regime pluralista de partidos e de organizações políticas; a separação e a independência dos poderes públicos;
- a eliminação de toda forma de discriminação;
- o direito e a responsabilidade de todos os cidadãos de participar das decisões relativas a seu próprio desenvolvimento.¹

A nosso ver, uma série desses valores democráticos foram violados quando da tentativa de agressão aos Senadores brasileiros e devem merecer o repúdio do Bloco mercosulino.

Uma democracia não se qualifica unicamente por eleições e pela existência do governo da maioria. A democracia é material, como leciona Karl Lowenstein, quando além de eleições e do governo da maioria, a minoria pode exercer oposição e fiscalização. Quando são respeitados os direitos dos cidadãos e a tripartição do poder. Quando existe princípio de legalidade e repartição das competências sejam elas republicanas, unitárias ou federativas. Quando existe em suma diversidade de opiniões e respeitada a igualdade da cidadania, possa se exercer plenamente a liberdade, com responsabilidade, de imprensa, de ir e vir, de empreender, de trabalhar, de exercer, de viver e ser feliz na sua plenitude. Em resumo, onde exista a preservação e o respeito da Diversidade e da Multiplicidade ali existe Democracia com letras maiúsculas.

Em passado recente, o Paraguai, um Estado Fundador-Definitivo do Mercosul, foi suspenso do Bloco por desrespeito às Cláusulas Democráticas já citadas, quando o Parlamento depôs o Presidente Fernando Lugo em 2012, apenas em cumprimento à sua Constituição..

¹ Definições contidas na Carta Democrática Interamericana, da qual o Brasil e a Venezuela são signatários





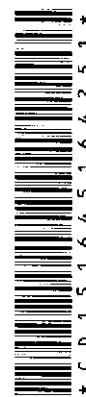
Reavivando a memória, o presidente Lugo era acusado de governar de forma negligenciada, imprópria e irresponsável, gerando uma constante luta de classes que como resultado trouxe o massacre entre compatriotas. Tais acusações referiam-se a:

- Autorizar o uso das dependências do Comando de Engenharia das Forças Armadas da Nação em 2009 para um ato político;
- Autorizar o uso de forças militares contra colonos em um conflito de terras localizadas em Ñacunday, departamento do Alto Paraná;
- Não colocar em prática uma política eficaz para diminuir a violência;
- Apoiar o protocolo regional sobre o compromisso com a democracia no Mercosul sem ratificação parlamentar.
- E a falta de reação do Presidente Lugo, quando da operação policial para retirada de manifestantes sem-terra da propriedade *Campos Morombi*, de propriedade do ex-senador Blas Riquelme. A operação resultou na morte de 6 policiais e 11 manifestantes, tudo isso sem qualquer posicionamento do Presidente, o que resultou no seu impeachment, em 22 de junho de 2012.

Os representantes do Mercosul entenderam que este impeachment do presidente Lugo foi de maneira tão repentina que não possibilitou uma defesa consistente do presidente. Assim, baseado-se, inclusive na Carta Democrática Interamericana da OEA, entenderam que houve um ferimento à democracia daquele Estado, condição básica para a participação de um Estado no bloco, conforme o Protocolo de Ushuaia. Dessa forma, na cúpula dos presidentes do Mercosul, que ocorreu no dia 29 de Junho de 2013, suspendeu-se a participação do Paraguai no bloco, somente sendo permitida a volta deste após eleições internas.

Cumprе ressaltar que a suspensão do Paraguai representou o imediato ingresso da Venezuela no Mercosul, uma vez que agora não havia mais o voto negativo paraguaio.

Ora, ao olharmos as reiteradas denúncias sobre o desrespeito aos valores democráticos na Venezuela, com a perseguição à






imprensa livre e a prisão de líderes opositores, *de per si*, já seria condição para a estipulação de gravames àquele país por descumprimento da Cláusula Democrática do Protocolo de Ushuaia, mas, agora, com o desrespeito e atentado violento aos Senadores brasileiros, solapando o básico direito de "ir e vir" de autoridades que buscavam abrir o diálogo com os presos políticos daquele país, nossa Representação Brasileira não pode ficar inerte e deve aprovar a indicação de recomendação ao Órgão Decisório para aplicação de uma das sanções previstas no Protocolo.

Finalizando, entendemos que a Venezuela, atualmente, deserdada dos princípios mais caros ao constitucionalismo, da igualdade e a liberdade, está longe de preencher as exigências do Protocolo de Ushuaia, que instituiu, para o Mercosul, a partir de 1998, reiterando a declaração de Las Lemas de 1992, a chamada Cláusula Democrática.

Diante de todo exposto, solicito o apoio dos Membros da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, na aprovação deste Requerimento, que visa, sobretudo, estabelecer uma posição do Congresso Nacional, diante da denúncia de violação por parte da Venezuela, das cláusulas democrática; violação exacerbada pelas agressões perpetradas contra Parlamentares Brasileiros que iriam se encontrar com presos políticos venezuelanos.

Sala das Comissões, em de de 2015.


Deputado ROCHA
PSDB/AC

